



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>[Handwritten Signature]</i>	FL. 1
------------------------------------------	----------

PROJETO DE LEI N^o 117³³⁵

Institui a campanha Junho Laranja para prevenção de queimaduras

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1^o - Fica instituída a campanha Junho Laranja para incentivo a ações educativas de prevenção de queimaduras.

Parágrafo único - A cor laranja será o símbolo de prevenção de queimaduras, na campanha de que trata esta lei.

Art. 2^o - São objetivos da campanha Junho Laranja para prevenção de queimaduras:

I - alertar a população para situações de perigo que possam resultar em queimaduras e suas consequências;

II - incentivar a adoção de medidas preventivas necessárias à redução de acidentes envolvendo queimaduras;

III - divulgar as medidas de primeiros socorros para queimaduras;

IV - estimular a participação de profissionais da área de Saúde nas ações da campanha Junho Laranja;

V - incentivar a utilização da cor laranja em prédios públicos e privados, assim como em locais de grande fluxo de pessoas, durante o mês da campanha.

Art. 3^o - O Executivo estabelecerá e organizará o calendário de atividades que será desenvolvido durante a campanha Junho Laranja.



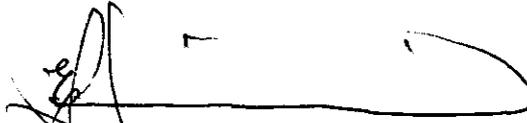
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL
<i>[Handwritten signature]</i>	2

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2017


Vereador Eduardo da Ambulância



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Justificativa

A queimadura pode decorrer de dano térmico, elétrico ou químico à pele. O tratamento é doloroso e pode deixar sequelas físicas e emocionais.

No ano de 2016, a Unidade de Tratamento de Queimados do Hospital João XXIII em Belo Horizonte realizou 5.626 (cinco mil seiscentos e vinte e seis) atendimentos ambulatoriais e tratou 600 (seiscentos) pacientes em regime de internação, sendo que 90% (noventa por cento) dos acidentes ocorreram em ambientes domésticos, de trabalho e de lazer. O álcool líquido é o agente causador de queimadura que predominou nos acidentes envolvendo adultos, enquanto os líquidos superaquecidos se destacaram são os elementos que mais causam queimaduras nas crianças.

Inexistência de políticas públicas voltadas para a prevenção das queimaduras é uma realidade em nosso Município. O valor financeiro investido na prevenção não chega a 10% (dez por cento) de uma internação para tratamento, sem contar as sequelas físicas e emocionais do paciente.

O custo médio de uma diária de terapia intensiva na unidade de queimados fica em torno de R\$3.000,00 (três mil reais). O custo médio de uma diária de enfermaria, na unidade de queimados, é de R\$900,00 (novecentos reais). O custo médio de uma consulta com curativo, na unidade de queimados, é de R\$180,00 (cento e oitenta reais). O custo total do tratamento, longa permanência, do paciente H.F.X, 43 anos, 20% da superfície corporal queimada, acidente por calor, foi de R\$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais). Foram 52 dias de CTI e 82 dias de enfermaria, além de 05 cirurgias. O custo médio de um grande queimado é de R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais). O custo estimado do tratamento de um queimado médio é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Desta forma, esperamos o apoio de nossos pares para aprovação deste projeto de lei, uma vez que o Junho Laranja de prevenção de queimaduras funcionará como importante medida para reduzir este tipo de acidente em nosso Município.